



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio do Antônio

1

Terça-feira • 15 de Setembro de 2020 • Ano • Nº 3017

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Rio do Antônio publica:

- **Projeto de Lei** - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rio do Antônio para o Exercício de 2021.
- **Edital de Audiência Pública** - Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública para dar cumprimento ao quanto determina a Lei da Transparência, e dá outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Leis**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO**  
*Gabinete do Prefeito*  
*Praça Coronel Souza Porto, s/nº - Centro – CEP 46.220-000*  
*CNPJ 13.678.008/0001-53*  
*Rio do Antônio - Bahia*

Projeto de Lei nº.        de    de setembro de 2020.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do  
Município de RIO DO ANTONIO para o  
Exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Rio do Antonio, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

### Título I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. – Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do **Município de Rio do Antonio** – Estado da Bahia, para o Exercício de 2021, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculados, bem como fundações instituídas pelo Poder Público;

### Titulo II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO**

*Gabinete do Prefeito*

*Praça Coronel Souza Porto, s/nº - Centro – CEP 46.220-000*

*CNPJ 13.678.008/0001-53*

*Rio do Antônio - Bahia*

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º. – A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, é estima da em **R\$ 36.225.000,00 (trinta e seis milhões e duzentos e vinte e cinco mil reais)**, desdobrado nos seguintes agregados:

I - Orçamento Fiscal, em R\$ 28.817.296,05 (vinte e oito milhões, oitocentos e dezessete mil, duzentos e noventa e seis reais e cinco centavos) e,

II - Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 7.407.703,95 (sete milhões, quatrocentos e sete mil, setecentos e três reais e noventa e cinco centavos);

Art. 3º. - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme disposto no Anexo I;

Art. 4º. - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo I – Resumo Geral da Receita.

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Da Despesa Total



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO**  
*Gabinete do Prefeito*  
*Praça Coronel Souza Porto, s/nº - Centro – CEP 46.220-000*  
*CNPJ 13.678.008/0001-53*  
*Rio do Antônio - Bahia*

Art. 5º. – A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 36.225.000,00 (trinta e seis milhões, duzentos e vinte e cinco mil reais), desdobrado nos seguintes agregados:

I - Orçamento Fiscal, em R\$ R\$ 28.817.296,05 (vinte e oito milhões, oitocentos e dezessete mil, duzentos e noventa e seis reais e cinco centavos) e,

II - Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 7.407.703,95 (sete milhões, quatrocentos e sete mil, setecentos e três reais e noventa e cinco centavos);

Art. 6º. – Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021.

Capítulo III  
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º. – a Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos VI, VII e IX desta Lei.

Capítulo IV  
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º. – Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei 4320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a **40% (quarenta por cento)** do valor total do Orçamento, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias insuficientes, mediante utilização de recursos provenientes de:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO**  
*Gabinete do Prefeito*  
*Praça Coronel Souza Porto, s/nº - Centro – CEP 46.220-000*  
*CNPJ 13.678.008/0001-53*  
*Rio do Antônio - Bahia*

- I – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em Balanço Patrimonial;
  
- II – Excesso de arrecadação em bases constantes no valor apurado e na forma estabelecida no art. 43. da Lei 4320/64, considerando-se ainda a tendência de arrecadação e suas respectivas fontes de recursos;
  
- III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais autorizados em Lei, independente de vinculação da fonte de recursos;
  
- IV – Decorrente de anulação de Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no inciso III, art. 5º., da Lei Complementar Federal 101/2000;
  
- V – Suplementar as dotações orçamentárias destinadas a cobertura de despesas provenientes da aplicação de recursos vinculados a Convênios, exceto quanto a parcela relativa a contrapartida do Município, respeitando-se o limite fixado no caput deste artigo;

Titulo III

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 9º. – As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as referente aos servidores colocados á disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO**  
*Gabinete do Prefeito*  
*Praça Coronel Souza Porto, s/nº - Centro – CEP 46.220-000*  
*CNPJ 13.678.008/0001-53*  
*Rio do Antônio - Bahia*

Art. 10º. – A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos e a efetiva disponibilidade financeira;

Art. 11º. – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite legalmente permitido, nos termos do parágrafo 8º. Do art. 165 e inciso IV do art. 167 da Constituição Federal e art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Art. 12º. – As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, em obediência a Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes que integram os demonstrativos desta Lei;

Art. 13º. – O Prefeito Municipal publicará Decreto o Quadro de Detalhamento da Despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias após a sanção desta lei;

Art. 14º. – Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,      de setembro de 2020.

José Souza Alves  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO**  
*Gabinete do Prefeito*  
*Praça Coronel Souza Porto, s/nº - Centro – CEP 46.220-000*  
*CNPJ 13.678.008/0001-53*  
*Rio do Antônio - Bahia*

Rio do Antonio, 30 de agosto de 2019.

Senhor Presidente,

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Orçamentária  
Exercício Financeiro de 2020

Estamos encaminhando a essa Casa o PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA para o Exercício Financeiro de 2020.

*Para fins de atendimentos aos dispositivos Constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange a elaboração da Lei Orçamentária Anual, informamos que:*

*I - Não consta da presente Lei, nenhuma receita ou despesa decorrente de isenção, anistia, remissão, subsídio ou benefício de natureza financeira, tributária ou creditícia, nos termos do § 6º. do art. 165 da Constituição Federal;*

*II - Conforme disposto no art. 11º. da Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos que consta da presente Lei todas as receitas atinentes ao município, legalmente instituídas, e previstas em valores realizáveis;*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO**  
*Gabinete do Prefeito*  
*Praça Coronel Souza Porto, s/nº - Centro – CEP 46.220-000*  
*CNPJ 13.678.008/0001-53*  
*Rio do Antônio - Bahia*

Atenciosamente,

José Souza Alves  
Prefeito

Exmo Sr.  
Nelson Antonio Soares  
Presidente da Câmara Municipal  
Rio do Antonio – BA

Senhores Vereadores,

MENSAGEM,

Salientamos o registro de uma situação bastante semelhante à do presente Exercício, bem como dos anteriores, uma vez que não paira perspectivas de mudança na implementação dos recursos financeiros.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO**

*Gabinete do Prefeito*

*Praça Coronel Souza Porto, s/nº - Centro – CEP 46.220-000*

*CNPJ 13.678.008/0001-53*

*Rio do Antônio - Bahia*

Tal situação deve-se a uma economia estagnada, um desemprego em ascensão, fatos que reduz o consumo, fonte regular de fato gerador de impostos e estes sim, fomentam as nossas receitas.

Essa situação contrasta com a necessidade de atender a uma demanda de múltiplas despesas, quando as receitas asseguradas constitucionalmente são insuficientes para que novos investimentos ou outros serviços, seja muito pouco possível diante da incapacidade financeira dos municípios. Segundo, temos uma Proposta Orçamentária, mais próximo da realidade, principalmente diante de um quadro de prioridade para o qual essa Casa muito contribuiu quando da elaboração da LDO.

Dessa forma cabe-nos inserir aqui, despesas cuja continuidade torna impossível não prevê-las, exemplo disso são as despesas com a manutenção da saúde, educação, limpeza pública, manutenção da própria máquina administrativa e o pagamento de precatórios trabalhista e de amortização de dívidas com o INSS e FGTS.

Podemos também identificar através dos programas de Governo distribuídos em projetos e atividades, que procuramos torna-los todos previstos, de forma que não será por omissão que os mesmos deixarão de ser executados.

Para fins de atendimentos aos dispositivos Constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange a elaboração da Lei Orçamentária Anual, informamos que:

I - Não consta da presente Lei, nenhuma receita ou despesa decorrente de isenção, anistia, remissão, subsídio ou benefício de natureza



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO**

*Gabinete do Prefeito*

*Praça Coronel Souza Porto, s/nº - Centro – CEP 46.220-000*

*CNPJ 13.678.008/0001-53*

*Rio do Antônio - Bahia*

financeira, tributária ou creditícia, nos termos do § 6º. do art. 165 da Constituição Federal;

II - Conforme disposto no art. 11º. da Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos que consta da presente Lei todas as receitas atinentes ao município, legalmente instituídas, e previstas em valores realizáveis;

III – Cumpre-nos registrar o recebimento no mês de julho do comunicada da constituição de Precatório de processo de indenização à familiares de vítima do transporte escolar irregular no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) ainda não corrigidos e incluso na presente Proposta com prazo para pagamento no Exercício de 2020. Tal comunicado foi levado e apresentados aos presentes na audiência pública visando a elaboração da presente proposta orçamentária.

Por fim, informamos que vislumbra e muito se fala em um recurso proveniente de uma Ação Judicial relativo a diferença do repasse do Fundef. Por ser ainda muito incerto, não inserimos aqui, porquanto destoaria da realidade. Assim quando confirmado o seu ingresso, o referido recurso demandará a elaboração de um Plano de Aplicação para que posteriormente seja objeto de inserção na próxima Proposta Orçamentária ou a abertura de Crédito Especial e será objeto de Lei específica a ser enviada a essa Casa.

José Souza Alves

Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTONIO**

PÇA CEL SOUZA PORTO SN  
CENTRO  
RIO DO ANTONIO - BA  
C.N.P.J.: 13.678.008/0001-53

**Anexo XIII, da Lei Orçamentária Anual - Orçamento 2021**  
**Estimativa da Receita por Fonte de Recurso**

Valores expressos em R\$ (1,00)

Natureza	RECEITA ESTIMADA			
	2021	2022	2023	TOTAL
00 Recursos Ordinarios	12.456.565,78	969.178,58	969.178,58	14.394.922,93
01 Educação 25% .	4.584.903,19	235.232,16	235.232,16	5.055.367,52
02 Saúde 15% .	2.753.992,54	144.189,92	144.189,92	3.042.372,38
04 SALARIO EDUCAÇÃO	362.452,75	190,67	190,67	362.834,09
09 Receita Programa do COVID	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
10 FCBA - FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA	4.957,28	4.957,28	4.957,28	14.871,84
14 TRANSFERENCIA SUS	2.429.111,95	2.429.111,95	2.429.111,95	7.287.335,85
15 TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	735.487,35	1.429,98	1.429,98	738.347,31
16 CIDE	48.047,39	381,33	381,33	48.810,05
18 FUNDEB 60% .	6.008.783,84	2.859,97	2.859,97	6.014.503,78
19 FUNDEB 40% .	4.005.855,90	1.906,64	1.906,64	4.009.669,18
22 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	181.798,30	0,00	0,00	181.798,30
23 CONVÊNIO SAÚDE	343.195,67	0,00	0,00	343.195,67
24 TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - OUTROS	1.782.806,08	0,00	0,00	1.782.806,08
28 TRANSF. DO ESTADO - FEAS	19.066,43	0,00	0,00	19.066,43
29 FNAS	144.904,84	125.838,41	125.838,41	396.581,66
30 FIES	114.589,22	114.589,22	114.589,22	343.767,66
42 ROYALTIES/FUNDO ESPECIAL	172.741,82	1.143,99	1.143,99	175.029,80
90 OPERAÇÕES DE CREDITOS INTERNAS	9.533,21	0,00	0,00	9.533,21
92 Alienação de Bens	16.206,46	0,00	0,00	16.206,46
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>36.225.000,00</b>	<b>4.081.010,10</b>	<b>4.081.010,10</b>	<b>44.387.020,20</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTONIO**

PÇA CEL SOUZA PORTO SN  
CENTRO  
RIO DO ANTONIO - BA  
CNPJ: 13678008000153

Lei Orçamentária Anual de 2021

**RESUMO POR PROJETO / ATIVIDADE**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Total Fixado R\$ (1,00)</b>
1003	Construção e/ou Ampliação de Prédio p/Administração	P	9.079,25
1006	Construção e Equipamento de Biblioteca	P	9.996,26
1007	Construção de Praças de Esportes	P	46.313,26
1008	Construção de Estádios e Campos de Futebol	P	38.151,02
1009	Construção e Ampliação de Unidades Escolares.	P	265.309,62
1016	Equipamentos do Ensino Fundamental	P	187.514,48
1019	Construção e Ampliação de Unidades de Saúde	P	368.602,85
1023	Construção de Instalações para Assistência Social	P	77.670,37
1024	Equipamentos do Fundo Municipal de Assistência Social	P	116.001,05
1025	Projeto de Irrigação na Zona Rural	P	12.012,76
1026	Construção de Açudes, Tanques e Barragens	P	43.373,39
1028	Abertura e Equipamentos de Poços Artesianos	P	55.477,84
1029	Construção, Ampliação e Melhoria de Matadouros e Mercados	P	73.135,17
1035	Pavimentação de Vias Públicas, Praças e Lagradouros	P	318.084,73
1036	Construção de Aterro Sanitário	P	12.104,45
1037	Construção de Sistema de Esgoto	P	17.560,18
1038	Aberturas de Ruas e Desapropriações	P	22.190,61
1040	Construção de Parques e Jardins	P	174.387,89
1041	Construção de Estradas, Pontes e Boeiros	P	32.137,82
1042	Construção e Ampliação de Obras Públicas	P	262.438,01
1043	Aquisição de Equipamento, Veículos e Máquinas para o Setor de Transportes	P	193.232,76
1048	Construção de Unidades Habitacionais e Sanitárias	P	60.522,28
1065	Construção de Quadra Poliesportiva em Unidade Escolar	P	165.871,25
1066	Aquisição de Equipamentos de Apoio a Agricultura	P	63.554,75
1067	Construção de Reservatórios para Captação de Água	P	27.237,75
1079	Construção de Quadras Poliesportivas	P	20.174,09
2001	Manutenção da Câmara de Vereadores	A	1.600.000,00
2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	A	560.806,89
2004	Manutenção dos Serviços Administrativos	A	2.721.759,99
2005	Contribuição Formação do PASEP	A	364.539,75
2006	Amortização das Dívida Constituídas	A	1.584.978,78
2007	Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Finanças	A	361.945,22
2008	Comemoração de Festividades Cívicas e Culturais	A	431.819,10
2009	Manutenção das Ações do PNATE	A	182.802,97
2010	Manutenção do Programa do PDDE	A	95.221,35
2011	Manutenção do Ensino Médio - PETE	A	184.800,81
2012	Aplicação de Recursos do Salário Educação - QSE	A	375.769,28
2013	Apoio aos Estudantes	A	45.491,59
2014	Aplicação do Fundo de Cultura - FCBA	A	6.656,88
2015	Manutenção de Outros Programas - FNDE	A	264.572,98
2016	Manutenção do Ensino Infantil - Creche	A	62.034,89
2017	Manutenção do Esporte Amador	A	40.851,20
2018	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	A	328.783,44
2020	Manutenção do Fundeb 40%	A	2.074.644,01
2021	Manutenção do Fundeb 60%	A	6.356.604,59
2022	Manutenção do Ensino Fundamental - MDE 25%	A	2.263.390,20
2023	Programa CAPS	A	127.598,87
2024	Manutenção do Programa PSF	A	26.377,04
2025	Manutenção dos Serviços de Saúde - FNS	A	3.423.492,49
2026	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	A	13.618,89
2027	Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica	A	85.739,89



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTONIO**

PÇA CEL SOUZA PORTO SN  
CENTRO  
RIO DO ANTONIO - BA  
CNPJ: 13678008000153

Lei Orçamentária Anual de 2021

**RESUMO POR PROJETO / ATIVIDADE**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Total Fixado R\$ (1,00)</b>
2028	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 15%	A	3.740.059,53
2029	Incentivo ao PACS - Programa de Agentes Comunitários de Saúde	A	40.246,51
2030	Incentivo às ações Básicas de Vigilância Sanitária	A	49.929,51
2031	Manutenção do Conselho Tutelar	A	49.929,53
2032	Manutenção do programa - CRAS	A	45.542,42
2033	Aplicação de Recursos do FIES	A	114.589,22
2034	Manutenção do FMAS - Recursos Próprios	A	490.343,53
2035	Manutenção dos Serviços de Assistência Social - FEAS	A	19.066,43
2036	Manutenção dos Serviços de Assistência Social - FMAS	A	277.996,31
2037	Programa de Erradicação o Trabalho Infantil e Profissionalização do Adolescente	A	52.149,39
2038	Apoio a Programas de Reflorestamento	A	16.642,29
2039	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	A	160.487,55
2040	Aplicação de Recursos da CIDE	A	95.029,33
2041	Melhorias Habitacionais e Sanitárias	A	8.674,35
2042	Aplicação de Recursos do FEP/ROYALTYES	A	123.806,48
2043	Manutenção dos Serviços de Infra-Estrutura Urbana	A	1.547.563,40
2045	Manutenção da Segurança Pública	A	201.740,95
2046	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	A	1.174.543,54
2048	Apoio à Prática das Cavalgadas	A	45.396,25
2063	Manutenção do Ensino Fundamental - MDE - 60%	A	635.547,50
2064	Manutenção do Conselho do FUNDEB	A	15.434,74
2065	Manutenção da Iluminação Pública	A	436.188,75
2066	Manutenção dos Serviços de Transportes	A	172.500,00
2067	COVID-19	A	100.000,00
9999	Reserva de Contingência	A	355.157,50
<b>Total R\$:</b>			<b>36.225.000,00</b>

## **Edital**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO**  
*Gabinete do Prefeito*  
*Praça Coronel Souza Porto, s/nº - Centro – CEP 46.220-000*  
*CNPJ 13.678.008/0001-53*  
*Rio do Antônio - Bahia*

### **EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

“Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública para dar cumprimento ao quanto determina a Lei da Transparência, e dá outras providências”

Essa administração vem adotando todos os critérios e orientações do órgão local de saúde que por sua vez também o faz sob orientações dos demais órgãos superiores, visando minimizar os riscos de contaminação pelo coronavírus (Covid-19). Por essa razão, diante da precaução a ser observada, resolve disponibilizar as informações pertinentes ao anteprojeto da Lei Orçamentária para o Exercício de 2021 através de demonstrativos básicos, bem como o e-mail pmragabinete@hotmail.com para recebimento de indagações e/ou sugestões pelo prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação desse Edital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO ANTONIO - Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina a Lei da Transparência;

CONSIDERANDO, a não recomendação de aglomerações não permite a realização de uma audiência pública presencial;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Faz publicar os relatórios pertinentes a Proposta do anteprojeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2021,

***Pelo prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação do presente Edital,***

§1º. As sugestões e/ou questionamentos serão recebidos através do e-mail: ***pmragabinete@hotmail.com***, deverá versar exclusivamente sobre as informações apresentadas e o retorno será enviado em resposta a e-mail do remetente.

§ 2º. Podem se manifestar as autoridades desse município, bem como todos os munícipes, contribuintes e entidades organizadas.

Art. 2º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Antonio, 14 de setembro de 2020.

José Souza Alves  
*Prefeito Municipal*